



ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral de previdência ao regime próprio de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 10h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês/PE designada pela Portaria GP nº 708/2023, sob a condução do Sr. Abimael Pereira da Silva e equipe de apoio composta por Luiz Paulo da Silva Lima e Jelba Bezerra da Silva, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**1. DAS ANÁLISES**

Foi encaminhado edital e anexos para a empresa para que fosse comprovada a capacidade do licitante de realizar os serviços propostos dividindo-se em: Habilidade Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

A empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.

Passamos às análises:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
**Comissão de Contratação**



**Dos documentos de Habilitação:**

Os documentos de Habilitação foram enviados para essa equipe de apoio por e-mail e recepcionados pelo Agente de Contratação.

Ficou constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica e Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

**2. CONCLUSÃO**

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa participante do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

*Luiz Paulo da Silva Lima*  
Luiz Paulo da Silva Lima  
Equipe de Apoio

*Jelba Bezerra da Silva*  
Jelba Bezerra da Silva  
Equipe de Apoio

*Abímael Pereira da Silva*  
Abímael Pereira da Silva  
Agente de Contratação